

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 409

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2004.

Dispõe sobre o pagamento de ajuda de custo a Enfermeiros do PITS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá conceder ajuda de custo a enfermeiros a disposição do Município que integram o Programa de Interiorização de Trabalho de Saúde – PITS.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior será de até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 3º O beneficiário da Ajuda de Custo deverá prestar contas de sua aplicação até o trigésimo dia do mês subsequente ao de seu pagamento, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A não prestação de contas na forma do *caput* acarretará a suspensão do pagamento até que haja a sua regularização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito